



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TIPO TAPA-BURACO), INCLUINDO REMENDOS SUPERFICIAIS E PROFUNDOS, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO

Viamão, Maio de 2026





ÍNDICE

| | |
|--|-----------|
| 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO | 3 |
| 2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO | 3 |
| 3. METODOLOGIA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES | 3 |
| 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO | 4 |
| 4.1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES | 4 |
| 4.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS | 5 |
| 4.3. GENERALIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES | 5 |
| 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO | 6 |
| 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO | 6 |
| 6.1. REQUISITOS GERAIS | 6 |
| 6.2. RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS E PREJUÍZOS | 6 |
| 7. HABILITAÇÃO | 6 |
| 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA | 6 |
| 7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA | 7 |
| 7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL | 7 |
| 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA | 8 |
| 8. DAS ORDENS DE SERVIÇO (OS) E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS | 9 |
| 8.1. EMISSÃO E DEFINIÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO | 9 |
| 8.2. FORMA DE COMUNICAÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO | 10 |
| 8.3. VISTORIA PRÉVIA E VALIDAÇÃO DA DEMANDA | 10 |
| 8.4. REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS | 10 |
| 9. DO CUMPRIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO | 11 |
| 9.1. OBRIGATORIEDADE DE EXECUÇÃO | 11 |
| 9.2. PRAZOS E INÍCIO DA EXECUÇÃO | 11 |
| 9.3. INTERRUPTÕES E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS | 11 |
| 9.4. DESCUMPRIMENTO E PENALIDADES | 11 |
| 9.5. QUALIDADE E CORREÇÃO DOS SERVIÇOS | 11 |
| 10. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS | 12 |
| 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO | 14 |
| 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE | 14 |
| 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | 16 |
| 14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO | 20 |
| 14.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO | 20 |
| 14.2. PAGAMENTO | 20 |
| 15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO | 21 |
| 16. ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 22 |
| 17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO | 22 |
| 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 22 |
| 19. SANÇÕES E PENALIDADES | 23 |
| 20. PRAZOS | 23 |



1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para a execução dos **SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TIPO TAPA-BURACO), INCLUINDO REMENDO SUPERFICIAIS E PROFUNDOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO.**

1.2. A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reparo e manutenção do pavimento asfáltico em vias públicas do Município de Viamão/RS, abrangendo o ciclo completo desde a usinagem/aquisição de **CBUQ**, transporte e aplicação da massa asfáltica, até a realização de remendos superficiais e profundos, tudo em conformidade com as especificações técnicas para a recuperação e manutenção da malha viária municipal.

1.3. Serviço Comum de Engenharia.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é necessária para garantir a realização dos serviços de reparo e manutenção em pavimentos asfálticos no Município de Viamão. Qualquer interrupção desses serviços comprometeria seriamente a operação viária no município, prejudicando a sua infraestrutura e impactando negativamente a fluidez do tráfego viário.

2.2. Ademais, essa contratação justifica-se pela necessidade de repor a capacidade produtiva para a prestação de serviços especializados em reparação viária, com ênfase na capacitação técnica, operacional e na qualidade das operações de conservação. Isso visa atender de maneira eficiente e adequada às demandas específicas do município de Viamão, garantindo a manutenção e a segurança das vias públicas, prolongando sua funcionalidade e vida útil, proporcionando melhor usabilidade por parte da população.

3. METODOLOGIA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1. Com base nas informações levantadas, a metodologia e o dimensionamento das quantidades para a manutenção do pavimento asfáltico no Município de Viamão foram estruturados considerando a extensão total da malha viária municipal, estimada em aproximadamente 2.625,26 km, dos quais 462,55 km correspondem a vias pavimentadas. Adotando-se uma largura média de 6,00 metros, obteve-se uma área total pavimentada de 2.775.300,00 m². Para fins de planejamento, foi considerado um cenário conservador de intervenção anual, correspondente a 1,08% da área pavimentada, resultando em uma estimativa de 30.000,00 m²/ano. Tal percentual, embora inferior à faixa de 5% a 10% indicada por estudos do DNIT/CNT, foi adotado como referência inicial, com possibilidade de ampliação conforme a demanda e disponibilidade orçamentária.

3.2. A área total estimada de 30.000,00 m² foi distribuída entre os principais tipos de serviços de manutenção, de acordo com critérios técnicos e características predominantes das patologias observadas na malha viária. Para o serviço de remendo superficial, foi destinada uma parcela de 70%, correspondente a 21.000,00 m². Já para o remendo profundo, foi prevista uma participação de 30%, equivalente a 9.000,00 m². Essa distribuição reflete a predominância de defeitos de menor profundidade, sem prejuízo de ajustes conforme as condições reais encontradas em campo.

3.3. As premissas adotadas para o presente levantamento consideram a necessidade de inspeções contínuas e



detalhadas da malha viária, de modo a identificar corretamente as patologias e definir as intervenções mais adequadas. Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações durante a execução contratual, conforme validação da **FISCALIZAÇÃO**. Além disso, prioriza-se a manutenção de vias pavimentadas com revestimento em **CBUQ**, garantindo maior durabilidade e desempenho estrutural.

3.4. Em razão da impossibilidade de se obter um levantamento preciso e completo de todas as demandas dentro do prazo necessário para a instrução do processo licitatório, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços. Tal medida proporciona maior flexibilidade na execução dos serviços, permitindo a contratação conforme a necessidade efetiva do Município.

3.5. As quantidades estimadas dos serviços estão devidamente consolidadas no Orçamento Referencial e no respectivo Memorial de Cálculo, elaborados com base em critérios técnicos e parâmetros de engenharia, visando assegurar o adequado planejamento, controle e execução dos serviços previstos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1.1. Os serviços deverão ser realizados conforme a descrição e especificações detalhadas no Memorial Descritivo/Projeto Básico.
- 4.1.2. Os serviços, objeto desta licitação, tem carácter de reparo e manutenção de vias degradadas e em más condições, devendo ser executado em áreas de diversas dimensões, em diferentes locais, em parte ou toda a largura do leito viário, a depender da condição do pavimento e conforme Ordem de Serviço emitida pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 4.1.3. Para realizar os serviços de reparo e manutenção de pavimentos, os locais devem receber previamente a remoção do material danificado com corte com serra de pavimento e demolição com martelo pneumático.
- 4.1.4. Poderão ser solicitados diferentes serviços no mesmo logradouro, conforme Ordem de Serviço emitida pela **FISCALIZAÇÃO**. Isto é, em uma determinada via poderá ser solicitada a execução de diversos serviços que compõe o objeto do contrato ou apenas um único.
- 4.1.5. A definição dos locais e áreas a serem conservadas se dará por Ordem de Serviço a ser emitida pela **FISCALIZAÇÃO**, previamente ao início dos trabalhos, contendo a data de início e término previsto e o tipo de serviço a ser executado.
- 4.1.6. Existindo necessidade urgente de serviço em outro local, a **CONTRATADA** será obrigada a deslocar a equipe e os equipamentos e efetuar os trabalhos atinentes.
- 4.1.7. A **CONTRATADA** poderá sugerir alterações nos processos executivos, descritos no Memorial Descritivo/Projeto Básico, de modo a otimizar a produtividade das equipes, mantendo-se as condições técnicas e os custos previstos. As sugestões serão avaliadas pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo ser aprovadas, desde que não haja prejuízo na qualidade dos trabalhos executados.





4.1.8.A **CONTRATADA**, previamente ao início de cada mês, submeterá à **FISCALIZAÇÃO** uma cópia da Dosagem do Traço do Concreto Betuminoso Usinado a Quente vigente (inclusive com ensaio de Resistência à Tração por Compressão Diametral), cuja validade esgotará ou ao final de seis meses, ou quando os parâmetros de agregados (granulometria, densidade, adesividade, mas não somente esses) ou da própria mistura sofrerem alteração significativa, demandando nova Dosagem - o que vier primeiro. Em ambos os casos, a **CONTRATADA** submeterá uma nova dosagem ou, eventualmente, ratificará a Dosagem vigente.

4.1.9.A **CONTRATADA** é a única responsável por manter o Traço do Concreto Betuminoso Usinado a Quente e suas alterações atualizados perante a **FISCALIZAÇÃO**.

4.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1.A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reparo e manutenção de pavimento asfáltico nas vias públicas do Município de Viamão/RS, abrangendo um conjunto de intervenções corretivas e preventivas. As ações contemplam a restauração funcional e estrutural da malha viária pavimentada, envolvendo:

- a) remendos superficiais e profundos,
- c) reconstrução de base com brita graduada simples e,
- d) serviços auxiliares de transporte, carga e limpeza.

4.2.2.A solução adotada prevê intervenções técnicas distintas conforme o tipo e a gravidade das patologias viárias, com base em metodologia consolidada e orientações normativas do DNIT e DER. A estimativa de áreas e volumes a serem tratados foi definida com base em um percentual conservador da área total pavimentada do município, resultando em uma abordagem escalável e alinhada às boas práticas de gestão viária.

4.3. GENERALIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

4.3.1.A contratação dos serviços de reparo e manutenção de pavimentos engloba os serviços com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

4.3.2.Fica entendido e acordado desde já, sempre que as Normas e Especificações sofrerem atualização, a **CONTRATADA** fica obrigada a seguir as novas Normas e Especificações tão bem quanto ajustar seus procedimentos para melhor adequação técnica aos seus objetivos, fazendo jus a alteração do contrato, salvo melhor entendimento por parte da **FISCALIZAÇÃO**.

4.3.3.Os serviços deverão ser realizados conforme a descrição e especificações detalhadas no Memorial Descritivo.

4.3.4.Atentar ao cumprimento das Legislações ambientais e o cuidado ao meio ambiente.

4.3.5.Em casos específicos e em dias em que as condições climáticas não forem favoráveis os serviços estarão



automaticamente cancelados, sendo reforçados por avisos da **FISCALIZAÇÃO**, visando garantir a qualidade e conformidade da aplicação e/ou execução do serviço prestado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Garantir toda a Habilitação apresentada no item 7, deste Termo de Referência;
- 5.2. A inadimplência ou não acatamento do que se dispôr na presente licitação implicará na aplicação das sanções previstas em Lei.
- 5.3. A não execução total ou parcial do que se dispuser na presente Licitação, poderá acarretar em sanções de advertência, multa e rescisão do contrato por parte da Prefeitura de Viamão, nos termos da Lei 14.133.
- 5.4. Os serviços deverão seguir as especificações das normativas do **DNIT**. Caso a **CONTRATADA** opte por seguir as especificações normativas do **DAER**, deverá formalizar essa opção perante à **FISCALIZAÇÃO**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. REQUISITOS GERAIS

- 6.1.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata o presente Contrato.
- 6.1.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Registro de Preços**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço**, nos termos dos artigos 6º, art. 82 até 86, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.1.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS E PREJUÍZOS

- 6.2.1. O Município não assumirá, em qualquer hipótese, quaisquer danos causados por razões decorrentes da execução do Objeto contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da **CONTRATADA** o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas.
- 6.2.2. Também, em nenhuma hipótese o Município assumirá a responsabilidade laboral, acidentaria ou previdenciária relativa aos operadores em serviço nos equipamentos e aos operários componentes das equipes, nem responderá pelo salário dos mesmos.

7. HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1. Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



7.1.2. Cédula de identidade para pessoa física e registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., sendo prevista a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

7.3.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

7.3.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da lei 14.133/2021;

7.3.3. Declaração de que o licitante possui pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação de acordo com os serviços elencados em planilha orçamentária e memorial descritivo.

7.3.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

7.3.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação assinada pelo Responsável Técnico.





7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contratado, através da seguinte documentação:

7.4.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.2. Demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social.

7.4.2.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constante na sede da empresa, dos 2 (dois) últimos exercícios:

- a) Termo de Autenticação, com a identificação do Autenticador (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

7.4.2.2. Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art. 39-A e art. 39-B da lei nº 8.934/1994.

7.4.2.3. No momento da análise financeira, a Administração se reservará ao direito de exigir cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

7.4.2.4. As empresas que não estão obrigadas a enviar SPED-ECD deverão apresentar demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, autenticados em órgão competente, como segue:

- a) Termos de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.



7.4.3. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, registrado em órgão competente;

7.4.4. É dispensada a exigência do item 7.4.2 e 7.4.2.1 para o Micro empreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art.1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02.

7.4.5. Sociedades Anônimas, deverão apresentar da publicação do Diário Oficial, as demonstrações Contábeis, exigidas no art. 176 Lei no 6.404/1976, incluindo notas Explicativas, dos 2 (dois) últimos exercícios, bem como:

- a) Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis;
- b) Do parecer dos auditores independentes, se houver;
- c) Para atendimento do item "a.", em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial;
- d) Para atendimento do item "b", as companhias de capital fechado apresentarão parecer dos auditores independentes, se houver.

7.4.6. Com base nos dados extraídos dos balanços dos 2(dois) últimos exercícios sociais será avaliada a capacidade financeira da licitante, com a apuração dos seguintes itens:

I – Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1: $ILC = AC / PC$

II – Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1: $ILG = (AC+ARLP) / (PC+PNC)$

III – Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1: $ISG = AT / (PC+PNC)$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo total

8. DAS ORDENS DE SERVIÇO (OS) E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. EMISSÃO E DEFINIÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

8.1.1. Os serviços deverão ser executados no âmbito do Município de Viamão, em locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as suas necessidades e mediante Ordem de Serviço expedida pela mesma, após a assinatura do contrato e durante toda a sua vigência.



8.1.2.A definição dos locais e áreas onde deverão ser executados os serviços será por ordem de serviço a ser emitida pela Prefeitura de Viamão por intermédio da **EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**, previamente ao início dos trabalhos, contendo a data de início e término previsto, o ID da ordem de serviço, o tipo de serviço e intervenção a ser executada e a rua/bairro a receber o reparo/manutenção.

8.2. FORMA DE COMUNICAÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

8.2.1.As Ordens de Serviços (OS) serão enviadas digitalmente através do aplicativo Whatsapp e/ou via e-mail, para as equipes de reparo e manutenção da **CONTRATADA**.

8.2.2.O simples aviso de "Enviado" será considerado bastante suficiente para atestar o Recebimento da Ordem de Serviço por parte da **CONTRATADA**, cabendo à **CONTRATADA** a obrigação de manter o aplicativo ativo e operante nos dispositivos celulares fornecidos.

8.3. VISTORIA PRÉVIA E VALIDAÇÃO DA DEMANDA

8.3.1.A **CONTRATADA** deverá realizar vistoria prévia antes da execução dos serviços, com o objetivo de:

- ✓ Confirmar que a demanda corresponde a reparo/manutenção de pavimento;
- ✓ Validar tecnicamente a solução indicada.

8.3.2.Caso seja constatado que a demanda se refere a redes de água, esgoto, energia elétrica, telefonia ou gás, a Ordem de Serviço deverá ser devolvida à **FISCALIZAÇÃO** com o devido registro.

8.3.3.Durante a vistoria, deverá ser realizado registro fotográfico georreferenciado do local, por meio de aplicativo específico.

8.4. REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.4.1.Caberá a **CONTRATADA** providenciar a completa documentação dos serviços executados - os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, nos termos do art. 63, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. Ou seja, o tipo de serviço executado, um croqui com as especificações do reparo identificando as dimensões de comprimento e largura, tipo de intervenção, quantitativos e serviços utilizados, tão bem quanto o registro fotográfico georreferenciado da execução dos serviços, utilizando o aplicativo Timestamp ou similar: a começar por uma foto panorâmica do local, além de registrar o antes e o depois da conclusão dos serviços.

8.4.2.OS registros fotográficos apresentarão, ao menos, as informações de data e hora (ao menos minutos e segundos), latitude e longitude (ao menos duas decimais nos segundos), logradouro, bairro e cidade do registro fotográfico.



9. DO CUMPRIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO

9.1. OBRIGATORIEDADE DE EXECUÇÃO

9.1.1.A **CONTRATADA** não poderá se recusar a executar os serviços sob alegação de pequena metragem, localização de difícil acesso ou complexidade do reparo, desde que os serviços estejam previstos no objeto contratual.

9.2. PRAZOS E INÍCIO DA EXECUÇÃO

9.2.1.O início dos serviços deverá ocorrer em até **4 (quatro) dias úteis**, contados da emissão da OS, salvo prazo específico definido pela **FISCALIZAÇÃO**.

9.2.2.Serviços classificados como urgentes deverão ser iniciados em até **2 (dois) dias úteis**, ou conforme prazo definido na OS.

9.2.3.Em vias de maior fluxo, os serviços terão prioridade, devendo ser executados em até **24 (vinte e quatro) horas**.

9.3. INTERRUPTÕES E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

9.3.1.Em caso de paralisação dos serviços em decorrência de condições climáticas adversas, tais como chuva, temperatura ambiente inferior a 10°C (dez graus Celsius) ou quaisquer outras condições que possam comprometer a qualidade e o desempenho do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), os serviços serão automaticamente suspensos.

9.3.2.Nessas situações, a **CONTRATADA** deverá retomar a execução dos serviços no primeiro dia útil subsequente em que as condições climáticas sejam favoráveis, garantindo a adequada aplicação, compactação e desempenho do revestimento asfáltico, conforme as especificações técnicas vigentes.

9.4. DESCUMPRIMENTO E PENALIDADES

9.4.1.A ausência injustificada da equipe por mais de **48 (quarenta e oito) horas** úteis após o prazo de início da OS será caracterizada como abandono parcial do objeto contratual.

9.4.2.O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

9.5. QUALIDADE E CORREÇÃO DOS SERVIÇOS

9.5.1.Os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com a Ordem de Serviço, especificações e normas apresentadas, deverão ser refeitos, à custa da **CONTRATADA**.

9.5.2.No caso dos serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo, os reparos deverão ser refeitos



no prazo a ser estipulado pela **FISCALIZAÇÃO**. Não sendo atendida a exigência acima, a **CONTRATADA** ficará sujeita as sanções contratuais previstas em lei.

9.5.3. Na execução dos serviços deverão ser observadas, quanto a quantidade e qualidade, as especificações contidas no Edital e no Memorial Descritivo.

10. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A- Definição e Atribuições da Equipe de Fiscalização

Descrição: Estabelece a criação, responsabilidades e poderes da Equipe de fiscalização, incluindo emissão de ordens de serviço, rejeição de serviços não conformes e autoridade para decisões vinculativas.

10.1. Por ocasião da emissão da Ordem de Início do Serviço, o Município nomeará uma **EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO** para acompanhar e avaliar a execução dos serviços, observando o exato cumprimento das obrigações contratuais.

10.2. A **FISCALIZAÇÃO** dos serviços estará a cargo do corpo técnico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos em representatividade ao Município de Viamão.

10.3. A prefeitura manterá um profissional responsável pela **FISCALIZAÇÃO** do contrato, o qual fará visitas periódicas, de forma a conferir se os serviços estão sendo executados conforme preestabelecido.

10.4. Fica assegurado ao Município e seus representantes o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, com livre acesso aos locais de trabalho e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

10.5. A **EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO** acompanhará a execução dos serviços reportando por escrito às inconformidades verificadas à Autoridade Superior da Contratante e ao Responsável Técnico da **CONTRATADA**.

10.6. É nula e de nenhum efeito qualquer comunicação verbal.

10.7. A **FISCALIZAÇÃO** será responsável por emitir Ordem de Serviço, Não Objeção e realizar a aferição dos serviços prestados, garantindo o cumprimento das especificações técnicas, normas do **DNIT** e do Memorial Descritivo.

B- Controles Técnicos e Específicos na Execução

Descrição: Aborda procedimentos técnicos, como controle de qualidade do CBUQ (asfalto), verificação de temperatura, pesagem de materiais, cumprimento de especificações técnicas e supervisão in-loco das atividades.

10.8. A **EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO** deverá proceder controle do **CBUQ** pela **CONTRATADA**, tanto na Usina de Asfalto quanto mediante documentos, ensaios e comprovantes de qualidade do material adquirido pela empresa, apropriando e controlando os consumos dos insumos utilizados nas misturas asfálticas, em especial do Cimento Betuminoso de Petróleo e dos Materiais Betuminosos.



10.9. A **FISCALIZAÇÃO** comunicará, por escrito, à **CONTRATADA** a necessidade de substituição de qualquer material, equipamentos ou instalações em desacordo com as especificações.

10.10. Todo e qualquer carregamento de **CBUQ** utilizado nos serviços constantes do objeto deste contrato deverá ser pesado, e o ticket de pesagem deverá ser entregue à **FISCALIZAÇÃO** quando da chegada do caminhão no local dos serviços, assim como acompanhado de sua respectiva nota fiscal.

10.11. Carregamentos de **CBUQ** somente serão recebidos, remunerados e autorizados à descarregar se vierem acompanhados de ticket da pesagem (com data, hora da pesagem, placa do caminhão, tara e peso da carga), assim como da respectiva nota fiscal do material fornecido.

10.12. Deverá ser feito ensaios / controle tecnológico do concreto asfáltico para a determinação das taxas e parâmetros visando a verificação da quantidade expressamente utilizada de insumos nos reparos realizados, incluindo Ensaio Marshall, teor de ligante, estabilidade e fluência, curva granulométrica e demais características a cada carga utilizado por dia.

C- Sanções Contratuais, Documentação e Conformidade Legal

Descrição: Trata da identificação de penalidades contratuais, verificação de documentação trabalhista/tributária e fundamentação legal da fiscalização (Decreto Municipal 125/2023 e Lei Federal 14.133/2021).

10.13. Cabe à **EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO** verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A **EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO** informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

10.14. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a futura **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no Edital e na legislação em vigência, inclusive à responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.15. O Município não assumirá, em qualquer hipótese, quaisquer danos causados por razões decorrentes da execução do Objeto contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da **CONTRATADA** o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas.

10.16. Também, em nenhuma hipótese o Município assumirá a responsabilidade laboral, acidentária ou previdenciária relativa aos operadores em serviço nos equipamentos e aos operários componentes das equipes, nem responderá pelo salário dos mesmos.

D- Gestão de Pessoal e Substituições

Descrição: Regras para substituição de profissionais da contratada que não atendam aos requisitos ou interfiram na fiscalização, incluindo exigências de uniforme e identificação.

10.17. No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a **FISCALIZAÇÃO** identifique que um ou mais integrantes da equipe técnica não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade,



solicitará por escrito a substituição por outro profissional, devendo a **CONTRATADA** atendê-la.

10.18. A **FISCALIZAÇÃO** documentará por meio de registro fotográfico e ordenará, por escrito, a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a **FISCALIZAÇÃO** ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

10.19. Cabe à **EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO** verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual, informando ao setor competente e instruindo seu relatório com os documentos necessários.

10.20. A **EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar, por escrito, à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material, equipamentos ou instalações em desacordo com as especificações.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 125/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a Contratante se obriga a:

A- Supervisão, Fiscalização e Controle de Qualidade

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADA**;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

B- Responsabilidades Financeiras e Pagamento

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo (cálculos e especificações técnicas);



C- Gestão do Contrato e Apoio Técnico

- 12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato a ser assinado;
- 12.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- 12.9. Aplicar à empresa **CONTRATADA** as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, toda vez que essa infringir ou incorrer em qualquer das situações consignadas neste Termo de Referência como passíveis de medidas punitivas ou indenizatórias.
- 12.10. Explicitamente emitir decisão, no prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da completa instrução do respectivo processo administrativo.
- 12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.13. Fornecer à **CONTRATADA** os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à execução dos serviços.
- 12.14. A Contratante, por meio de seus representantes designados (**FISCAL DO CONTRATO**), terá também as seguintes atribuições:
- 12.15. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato.
- 12.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**.
- 12.17. Analisar e aprovar o plano de trabalho, conforme programação de entrega elaborada pela **CONTRATADA**.
- 12.18. Dirimir as dúvidas da **CONTRATADA** que porventura surjam durante a execução do contrato, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato.
- 12.19. Encaminhar as medições, nas condições pactuadas no Contrato, para pagamento.
- 12.20. Atestar, para fins de medição e pagamento, a adequação dos serviços conforme especificação e rejeitar os que não estejam de acordo com o especificado, exigindo da **CONTRATADA** a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado.
- 12.21. Conferir e atestar as faturas correspondentes às medições de serviços efetivamente realizados, encaminhando-as para pagamento.
- 12.22. Informar a autoridade competente quaisquer alterações de escopo ou prazo do contrato com antecedência e



em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Termo de Referência e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

A- Responsabilidades Gerais e Cumprimento do Objeto

13.1. A **CONTRATADA** deve atender integralmente às critérios determinantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e custos necessários para a adequação de sua perfeita execução.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a **FISCALIZAÇÃO** ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Caberá à **CONTRATADA** toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos da execução dos serviços objeto do presente edital.

13.5. Cabe à **CONTRATADA** a responsabilidade civil e ético-profissional e pela qualidade, solidez e segurança do trabalho.

B- Comunicação e Documentação

13.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.7. Atender às determinações regulares emitidas, por escrito, pelo **FISCAL** ou **GESTOR** do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.8. Comunicar ao **FISCAL** do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

13.9. A **CONTRATADA** manterá contato diário com a **FISCALIZAÇÃO**, registrando junto a esta os logradouros ou trechos onde serão executados os serviços, bem como o andamento dos trabalhos em execução.

13.10. A **CONTRATADA** deverá realizar a elaboração de relatório diário de obras/serviços, relatório fotográfico, medição de quantitativos utilizados no serviço e demais registros técnicos e laboratoriais de controle de qualidade, a cada medição.

13.11. Deve-se ter diário de obras e relatório fotográfico preenchido em duas vias, sendo uma destacada pela **FISCALIZAÇÃO** dos serviços que a manterá em arquivo.





13.12. A **CONTRATADA** deverá fotografar o local dos serviços antes e após a execução dos mesmos, registrando todas as ocorrências, e procurando pontos de referência na foto que possibilitem a perfeita identificação do local da intervenção, encaminhando o relatório fotográfico em meio digital e/ou impresso junto com a medição.

13.13. A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- ✓ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- ✓ Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Nacional;
- ✓ Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto;

C- Qualidade, Reparos e Controle Técnico

13.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.16. Todo e qualquer serviço que, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, for julgado executado em desacordo com as especificações ou que não tiver boa qualidade de execução, quer seja em relação aos materiais aplicados, quer quanto à mão de obra empregada, devidamente documentado em documentação própria, será desfeito e refeito pela **CONTRATADA**, sem ônus para a Prefeitura.

13.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo **FISCAL** do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, devidamente documentado em documentação própria, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.18. Realização dos ensaios técnicos e comprovantes de qualidade do material e serviço prestado, conforme solicitado.

13.19. A **CONTRATADA** será responsável pelo controle tecnológico dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços, principalmente pelo controle tecnológico da massa asfáltica, devendo os ensaios e controles serem apresentados quando da execução de cada medição. Caso os ensaios não sejam apresentados, a medição não será processada até a apresentação dos mesmos.

13.20. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente junto a medição o laudo do material betuminoso relacionando os seguintes dados: data da retirada do material na usina, placa do caminhão carregado e pesagem líquida e



bruta do material retirado, para possível aferição do material fornecido ao realmente utilizado.

D- Segurança, Higiene e Meio Ambiente

13.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.22. Cumprimento das exigências, presentes no Memorial Descritivo (detalhes executivos e requisitos técnicos exigíveis) e/ou Ordem de Serviço, a respeito do horário e locais de trabalho, sinalização provisória, condições de uso dos equipamentos, assim como das medidas de segurança e de medicina do trabalho.

13.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.24. Remover periodicamente todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno no decorrer do prazo de execução dos serviços, de forma a manter o ambiente limpo e higienizado.

13.25. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual).

13.26. Caberá à **CONTRATADA** fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individuais e coletivos de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização, e providenciar imediatamente a sua substituição, quando for requisitado pela **FISCALIZAÇÃO**.

13.27. Todos os funcionários da **CONTRATADA** deverão receber orientações gerais de segurança, específica para a execução de cada tarefa, mesmo que rotineira.

E- Equipes, Equipamentos e Infraestrutura

13.28. Manter pessoal devidamente registrado e habilitado para prestar toda a assistência técnica e administrativa com a finalidade de garantir os prazos contratuais e a boa execução dos serviços.

13.29. A **CONTRATADA** manterá obrigatoriamente um encarregado geral, responsável pela coordenação das equipes e representante da **CONTRATADA**, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços.

13.30. Todos os impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fretes e outros são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.31. Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos.

13.32. Dispor de todos os equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços relacionados nas Ordens de Serviço.

13.33. Manter todos os equipamentos em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos



de proteção previstos na legislação em vigor.

13.34. A **CONTRATADA** será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, assim como seu respectivo deslocamento ao posto de trabalho e retorno.

13.35. Quando o equipamento atingir o limite de vida útil realizar a devida substituição por outro mais novo sem nenhum ônus a prefeitura.

13.36. Fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos.

13.37. Os custos e despesas com deslocamento e transporte da equipe e ferramentas ficam a cargo da empresa **CONTRATADA**. Todos os serviços descritos em planilha orçamentária e/ou no memorial descritivo estão contemplados nos valores orçados e nas composições adotadas, de modo que devem ser executados por completo pela empresa vencedora do certame.

13.38. Todos os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada, devendo satisfazer rigorosamente as especificações que constam nas normativas correspondentes, no memorial descritivo e na planilha orçamentaria.

13.39. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.40. Todo e qualquer material que deva ser alterado deverá ser, antes de sua aplicação e em tempo hábil, apresentado à **FISCALIZAÇÃO** que o aprovará ou rejeitará, fazendo as anotações devidas no diário de obras.

13.41. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.42. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.43. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

F- Trânsito e Sinalização

13.44. Obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro.

13.45. A **CONTRATADA** deverá obedecer à sinalização de trânsito local.

13.46. Sinalizar local de execução dos serviços (sinalização diurna e noturna) visando a segurança de pedestres e usuários das vias.

13.47. A **CONTRATADA** deve providenciar medidas necessárias para alteração do trânsito (para utilização das vias públicas - com bloqueio parcial ou total - quando necessário) junto a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.



13.48. Observar as recomendações das normas pertinentes quanto à sinalização provisória, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho.

13.49. A **CONTRATADA** deverá ter especiais cuidados de segurança na execução das tarefas em locais de grande fluxo de veículos e com grande aglomeração de pessoas.

13.50. Ademais, todas as citações contidas no Memorial Descritivo e neste Termo de Referência que por ventura não foram mencionado neste item, mais que é de responsabilidade expressa da **CONTRATADA**, seja direta ou indiretamente.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

14.1.1. As medições dos serviços serão por preços unitários e utilizará a relação de Unidades de Serviços constante no Orçamento Referencial e critérios constantes nas descrições dos serviços.

14.1.2. Tudo o que consta neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo para o cumprimento e execução dos serviços dentro das técnicas especificadas, inclusive eventual reposição de peças, nacionais e estrangeiras, transporte dos equipamentos, óleo diesel, óleo lubrificante, graxa, apoio para eventual manutenção de equipamentos necessários para a realização dos serviços, será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

14.1.3. As liberações de faturas serão **MENSAIS**.

14.1.4. As medições serão realizadas após a conclusão dos serviços executados e aceitação pela **FISCALIZAÇÃO**.

14.1.5. A cada medição, será realizado um comparativo entre o orçamento referencial e os itens considerados para sua elaboração, confrontando-os com os valores de fato aplicados. Em caso de divergências, será calculada uma glosa visando a readequação dos custos e a correção das inconsistências identificadas.

14.1.6. No anexo do Memorial Descritivo segue as especificações estatística para aceitação e rejeição dos serviços prestados, conforme qualidade pré estabelecida em normas do **DNIT**.

14.2. PAGAMENTO

14.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.2.3. As medições serão **MENSAIS**, considerando todos os serviços realizados dente o intervalo entre o primeiro



e o ultimo dia de cada mês e caso todos os documentos estiverem corretos para tramitação.

14.2.4. Para a liberação do pagamento das medições, serão pedidos:

- ✓ Boletim de Medição;
- ✓ Diário de Obra do Período;
- ✓ Relatório Fotográfico do Período;
- ✓ Ensaios e/ou Laudos de Controle de Qualidade (conforme explicado no Memorial Descritivo);
- ✓ Tabela com Quantitativos / Memorial de Cálculo dos Serviços;
- ✓ Notas Fiscais e tickets de pesagem de materiais betuminosos;
- ✓ Relatório de Serviço Executado (As-Built), demonstrando os itens medidos, tipologia e registro fotográfico (conforme explicado no Memorial Descritivo);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Certidão de Falência;
- ✓ Certidão de FGTS;
- ✓ Guia de GFIP – com comprovante de pagamento.

14.2.5. Uma vez aceito, pelo **FISCAL**, os documentos, acima listados, será realizado o devido pagamento dentro do prazo estabelecido no item 14.2.1.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

15.1. O objeto deste termo será contratado por meio de Licitação Pública nos termos da nova Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico via Registro de Preços.

15.3. O critério de seleção adotado será o de menor preço por unidade, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o serviço completo de reparo e manutenção de vias públicas, que inclui:

- ✓ Aplicação de material asfáltico em conformidade com normas técnicas vigentes;
- ✓ Execução integral do serviço acabado, abrangendo todas as etapas necessárias (inspeção preliminar, preparação da via, aplicação do material, compactação, acabamento);
- ✓ Cumprimento de padrões de qualidade e durabilidade definidos pelo órgão contratante, com base em critérios técnicos;
- ✓ Inclusão de todos os insumos, mão de obra, equipamentos e garantias necessários para a entrega do serviço conforme especificações do edital.



15.4. Serão desclassificadas propostas que apresentem valores unitários incompatíveis com o mercado ou que não assegurem a integridade do serviço, cabendo à comissão licitatória verificar a viabilidade técnica e econômica das ofertas. Além disso, o contratado será responsável por correções de falhas ou não conformidades identificadas durante a execução, sem ônus para a administração pública.

16. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preço na condição de não participante, preenchendo os requisitos previstos no edital.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de:

✓ **LOTE ÚNICO: R\$ 4.032.085,86.**

17.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A Discriminação, específica e detalhada, de cada item encontra-se na Planilha de Orçamento Referencial.

17.4. Em caso de dúvidas, a empresa deve consultar o Sumário de Publicações do **SINAPI (CAIXA), SICRO, ANP e COMPOSIÇÕES** para averiguar as metodologias, conceitos e demais questões sobre os serviços.

17.5. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos os custos com caminhões, equipamentos, abastecimento de combustível, lubrificações e manutenções que se fizerem necessárias, lavagens, etc., materiais, mão-de-obra, ferramentas, utensílios, equipamentos de proteção individual (EPI), Engenheiro Civil ou Arquiteto bem como a respectiva ART ou RRT (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica), seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ainda, o seguro pessoal utilizado contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal.

17.6. Para efeito de apresentação de proposta, os quantitativos apresentados na planilha do orçamento referencial não poderão ser ultrapassados, mesmo sendo baseado em estimativas de utilização.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de Recurso Livre proveniente da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.



19. SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas contratuais, conforme estabelecido no instrumento convocatório da licitação, das quais são citadas abaixo aquelas decorrentes por atraso no atendimento dos serviços.

19.2. Multa no valor correspondente a 0,01% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

- ✓ Por Ordem de Serviço em atraso, injustificado, sem atendimento;
- ✓ Por Ordem de Serviço iniciada e paralisada, injustificada, atrasando a execução do atendimento;
- ✓ Por dia de paralização, injustificada, da produção/aquisição de Concreto Betuminoso na Usina de Asfalto

19.3. Os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com a Ordem de Serviço, especificações e normas apresentadas, deverão ser refeitos, à custa da **CONTRATADA**.

19.4. No caso dos serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo, os reparos deverão ser feitos com urgência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou no prazo a ser estipulado pela **FISCALIZAÇÃO**. Não sendo atendida a exigência acima, a **CONTRATADA** ficará sujeita as sanções contratuais previstas em lei.

19.5. O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto/serviço, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, a empresa fornecedora deverá substituí-lo imediatamente, às suas expensas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

19.6. A Secretaria Municipal de Obras reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento e seus anexos, podendo rescindir o contrato ou outro instrumento legal em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

20. PRAZOS

20.1. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do arquivo, através do e-mail cadastrado pelo licitante vencedor, para assinatura digital.

Viamão, Maio de 2026

Guilherme Augusto Ribeiro
Engenheiro Civil - CREA/DF 22157
Secretaria Geral de Governo
Município de Viamão / RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A048-97AC-703E-9722

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUILHERME AUGUSTO RIBEIRO (CPF 019.XXX.XXX-41) em 22/05/2026 14:28:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://viamao.1doc.com.br/verificacao/A048-97AC-703E-9722>